



Prefeitura Municipal de Matos Costa

ESTADO DE SANTA CATARINA

ALTITUDE: 1200 m

LEI Nº 347/82

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:


ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde, visando a construção de uma Unidade Sanitária tipo "D", neste Município, com a interveniência do Departamento Autônomo de Edificações - DAE.

ART. 2º - As despesas para a consecução dos objetivos constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, e no exercício de 1983, correrão por conta da dotação 05.02 - 4.112.04 e outras dotações setoriais.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 05 de abril de 1982


SEBASTIÃO CARNEIRO
Prefeito Municipal


JOÃO DE PAULA CARNEIRO
Diretor de Administração